



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS ARAGUATINS

## **EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10/2019**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins**, por meio da **Coordenação de Licitações e Contratos**, sediado no povoado Santa Tereza, km 05, Zona Rural, Araguatins-TO, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/06/2019

Horário: 09:00 (Horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de Medicamentos e outros para atender as necessidades do Campus Araguatins e demais unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS CAMPUS – ARAGUATINS**

2.2. São Participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS CAMPUS – COLINAS DO TOCANTINS.

2.2.2. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS CAMPUS – DIANÓPOLIS

2.2.3. INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS CAMPUS – PARAÍSO DO TOCANTINS

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não serão admitidas **adesões** à ata de registro de preços decorrentes desta licitação.
- 3.2. O Órgão Gerenciador **não** disponibilizará qualquer quantitativo do objeto para órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, verificado que não há vantagem administrativa, conforme art. 22 decreto 7.892/2013.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- 4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
  - 5.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
  - 5.1.2. **Para todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.3. Não poderão participar desta licitação, interessados:
  - 5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - 5.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 5.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 5.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
  - 5.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
  - 5.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
  - 5.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.2. nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.3. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília – DF**.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor unitário;

6.6.2. A quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. Em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.10. O prazo de **validade da proposta** não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

7.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.17. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.23. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.24. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

- 7.24.1. por empresas brasileiras;
- 7.24.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.24.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.25. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 7.26. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com **valor superior ao preço máximo fixado** ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.8. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades

cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.9. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.8. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.1.9. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.1.10. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.1.11. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de **24 (Vinte e Quatro) horas**, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

9.1.11.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.1.12. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa

SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

## **9.2. Habilitação jurídica:**

9.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br);

9.2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.2.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.2.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.2.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.2.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **9.3. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;



9.3.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.3.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;

#### 9.4. Qualificação econômico-financeira:

9.4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.4.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.4.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.2.3. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.4.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.4.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital

mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

#### **9.5. Qualificação técnica:**

9.5.1. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

9.5.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.5.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.5.3.1 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 24 (vinte e quatro horas), após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por do e-mail [cpl.araguatins@ifto.edu.gov.br](mailto:cpl.araguatins@ifto.edu.gov.br).

9.5.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5.5. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.5.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.5.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.5.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.5.9.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.5.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.5.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.5.12. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para

aceitação da proposta subsequente.

9.5.13. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.5.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias**

para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a **assinatura da Ata** de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no **prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado **uma única vez**, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(es), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

### 15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

### 16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

### 18. DO PAGAMENTO

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital

## 19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 10.520**, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a **nota de empenho** ou não assinar o termo de contrato ou instrumentos equivalentes decorrentes da ata de registro de preços;

20.1.2. Apresentar documentação falsa;

20.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. Não mantiver a proposta;

20.1.6. Cometer fraude fiscal;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

20.2. Considera-se comportamento **inidôneo**, entre outros, a **declaração falsa** quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como **ME/EPP** ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de **até 10% (dez por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação

preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até **02 (dois)** dias úteis **antes** da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **cpl.araguatins@ifto.edu.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: **povoado Sta Tereza, km 5, zona rural, Araguatins-TO**, setor de protocolo;

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até **vinte e quatro horas**.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias** úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

22.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.11. Em caso de **divergência** entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá** as deste Edital.

22.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no site [www.araguatins.ifto.edu.br](http://www.araguatins.ifto.edu.br) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço povoado Sta Tereza, km 5, zona rural, Araguatins-TO, nos dias úteis, no horário das **08:00h às 11:00h** e das **14:00h às 17:00h**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.13.1. ANEXO I - Termo de Referência;

22.13.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

22.13.3. ANEXO III – MODELO DE PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE PREÇO

22.13.4. ANEXO IV - Declaração que não emprega menor;

22.13.5. ANEXO V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

22.13.6. ANEXO VI – Declaração de Enquadramento Como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

24. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária do Estado do Tocantins – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Araguatins, 26 de abril de 2019.

**Josafá Carvalho Aguiar**  
Diretor Geral

Araguatins, 13 de maio de 2019.




Documento assinado eletronicamente por **Josafa Carvalho Aguiar**, **Diretor-geral**, em 15/05/2019, às 21:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539](#),



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0674485** e o código CRC **5381A394**.

---

 Povoado Santa Tereza - KM 05  
Zona Rural  
CEP 77.950-000 Araguatins - TO  
(63) 3474-4828  
[www.araguatins.ifto.edu.br](http://www.araguatins.ifto.edu.br) - [araguatins@ifto.edu.br](mailto:araguatins@ifto.edu.br)

---

**Referência:** Processo nº 23233.006919/2019-97

SEI nº 0674485





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 10/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23233.006919/2019-97)

I. DO OBJETO

I.1. O objeto deste certame é a aquisição de Medicamentos Veterinários e outros para atender as necessidades do *Campus Araguatins* e demais unidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital e seus anexos.

Item	Especificação do Material	Código Catmat	Unidade	Requisição Mínima	Requisição Máxima	Quantidade	Média de Preço	Valor Tal
1	Mata bicheira spray à base de supona e vaponas. Composição em 100 ml: supona (chlorfenviniprós) 0,34 ml + vaponas (dichlorvos) 0,51 ml. Matabicheira, larvicida e boricida em spray. Uso tópico. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega. Apresentação: frasco de 500 ml. Igual ou similar ao mata bicheira dos laboratórios fort Dodge, Biovet ou Calbos.		FR.	48	475	475	R\$13,31	R\$6.322,25
2	Larvicida em pó Coumafós, composição associada ao propoxur, concentração 3% + 2%, forma física pó tópico, uso veterinário. Apresentação: Frasco 200 g. Igual ou similar ao Tanidil, Tanitop ou Tancid.		FR.	18	180	180	R\$28,89	R\$5.200,20
3	Pomada tipo Unguento com ação cicatrizante e repelente -, cada 100 g contém: óxido de zinco 20 g; óleo de pinho 5,0 g; caulim 32,0 g; xilol 6,0 g. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega. Apresentação pote 250 g. Igual ou similar ao Unguento Pearson, Unguento Vallee ou Unguento Vansil.		PT.	18	180	180	R\$35,00	R\$6.300,00
4	Antisséptico Tintura de Iodo 10% Cada 100 mL Iodo 9,75g Iodeto de potássio 2,20g Veículo q.s.p 100ml. Apresentação: Frasco de 1 litro. Igual ou similar ao Iodo Vansil ou Iodo Pinus .		FR.	23	230	230	R\$116,58	R\$26.813,40
5	Anti inflamatório injetável a base de Dexametasona a 2 mg por ml em frascos contendo 10 ml, em solução injetável. Igual ou Similar ao Azium do laboratório MSD.		FR.	25	242	242	R\$12,73	R\$3.080,66
6	Anti inflamatório, Analgésico, e antitérmico para bovinos e equinos e outros animais. Composição: Flunixinina meglumina equivalente a 50 mg de flunixinina . Apresentação: Frasco de 50 ml. Igual ou Similar ao Banamine do laboratório MSD.		FR.	15	142	142	R\$83,80	R\$11.899,60
7	Anti-inflamatório Corticosteroide à base de Dexametasona, com efeito anti-inflamatório e antialérgico para uso em ovinos e outros animais. Cada 100 mL contém: Fosfato Sódico de Dexametasona .....200,00mg Veículo q.s.p. .... 100,00 mL. Apresentação frasco de 10 ml. Igual ou similar ao Cortiflan do laboratório Ouro Fino.		FR.	25	247	247	R\$17,54	R\$4.332,38
8	Antibiótico para uso em Bovinos, equinos, ovinos e suínos, a base de penicilina, pronto para uso, com fórmula onde 100 ml do produto contenha: benzilpenicilina procaína 20.000.000UI, diidroestreptomicina (sulfato) 8,00G, piroxican 0,60G, procaína (cloridrato) 1,73G, veículo q.s.p. 100,00 ml. Apresentação frasco de 50 ml. Igual ou similar ao Agrovit		FR.	19	184	184	R\$31,72	R\$5.836,48

	plus do laboratorio Novartis.							
9	ADE injetável -- referência: Vitamina A 25.000.000 UI Vitamina D3 7.000.000 UI Vitamina E 7.000 UI Veículo q.s.p. 100 mL. Apresentação: Frasco de 50 ml. Similar ADE da pfizer ou equivalente	FR.	9	88	88	R\$26,07	R\$2.294,16	
10	Doramectina indicado para o tratamento e controle das parasitoses causadas por nematódeos gastrintestinais e pulmonares, míases (bicheiras), carrapatos, bernes, piolhos, ácaros da sarna e como auxiliar no controle da população da mosca do chifre dos bovinos. Cada 100 ml de contém:Doramectin.. 1,00 g, Veículo q.s.p... 100,00 ml. Apresentação: Frasco de 50 ml. Similar ou suoperiro ao Dectomax ou Treo.	FR.	15	152	152	R\$18,33	R\$2.786,16	
11	Doramectina indicado para o tratamento e controle das parasitoses causadas por nematódeos gastrintestinais e pulmonares, míases (bicheiras), carrapatos, bernes, piolhos, ácaros da sarna e como auxiliar no controle da população da mosca do chifre dos bovinos. Cada 100 ml de contém:Doramectin.. 1,00 g, Veículo q.s.p... 100,00 ml. Apresentação: Frasco de 500 ml. Similar ou superior ao Dectomax ou Treo.	FR.	4	44	44	R\$162,26	R\$7.139,44	
12	Endectocida injetável clássico, à base de Ivermectina. Ivermectina...1g, Veículo q.s.p.....100 mL. Apresentação: Frasco de 50 ml. Similar ou superior ao Iomec.	FR.	10	100	100	R\$29,63	R\$2.963,00	
13	Endectocida injetável clássico, à base de Ivermectina. Ivermectina...1g, Veículo q.s.p.....100 mL. Apresentação: Frasco de 500ml. Similar ou superior ao Iomec.	FR.	3	32	32	R\$190,83	R\$6.106,56	
14	Soro antiofídico polivalente, composição de serpentes dos gêneros crotalus, bothrops e lachesi, solução injetável, uso veterinário. Apresentação: Frasco-ampola.	FRASCO-AMPOLA	8	75	75	R\$74,29	R\$5.571,75	
15	Soro antitetânico, concentração 5.000 UI, pó líofilo para injetável mais diluente, uso veterinário. Apresentação: ampola 10 ml.	AMPOLA	6	60	60	R\$14,52	R\$871,20	
16	Ocitocina de uso veterinário, em cada ml contém: 10 UI de ocitocina sintética 8UI e 1 ml de veículo q.s.p. Apresentação: frasco de 10 ml.	FR.	12	120	120	R\$8,39	R\$1.006,80	
17	Suplemento vitamínico, solução injetável de ferro-dextrano 10 mg/ml, vitamina B12, indicado como fonte de ferro. Apresentação: frasco de 50 ml. Similar ou superior ao Ferrodex	FR.	17	170	170	R\$16,57	R\$2.816,90	
18	Vermífugo oral para equinos a base de ivermectina a 1%, pasta. Apresentação: seringa dosificadora suficiente para tratar 500 kg de peso corporal	SERINGA	14	132	132	R\$12,23	R\$1.614,36	
19	Vermífugo oral para equinos a base de albendazol e triclorfon, com fórmula mínima onde cada 100 g do produto contenha: albendazol 8,0 g; triclorfon 58,0 g e veículo q.s.p. 100,0 g. Apresentação: seringa dosadora suficiente para tratar 500 kg de peso corporal, tipo hipotac.	SERINGA	14	140	140	R\$11,85	R\$1.659,00	
20	Complexo vitamínico de uso oral, tônico, reconstituente, com fórmula mínima: sulfato de mefentermina 66,7 mg; vitamina B2 (riboflavina) 14,0 mg; vitamina B6 (piridoxina); 10,0 mg; vitamina B3 (nicotinamida) 140,0 mg; glicerofosfato de cálcio 500 mg; glicerofosfato desódio 1.000,0 mg; glicerofosfato de potássio 100,0 mg; glicerofosfato de manganês 50,0 g; vitamina B12 (cianocobalamina) 480,0 mg; veículo q.s.p 100,0 ml. Apresentação: frasco com no mínimo 1000 ml. Similar a potenay gold ou superior.	FR.	9	85	85	R\$84,54	R\$7.185,90	
21	Agulha descartável 25X7. Apresentação: caixa com 100 unidades	CX.	1	10	10	R\$12,83	R\$128,30	
22	Agulha descartável 30X8. Apresentação: caixa com 100 unidades	CX.	1	10	10	R\$39,96	R\$399,60	
23	Agulha descartável 40X12. Apresentação: caixa com 100 unidades	CX.	1	10	10	R\$22,18	R\$221,80	

24	Agulha descartável 40X16. Apresentação: caixa com 100 unidades		CX.	1	9	9	R\$20,08	R\$180,72
25	Seringa descartável de 3 ml.		Und	100	1000	1000	R\$0,20	R\$200,00
26	Seringa descartável de 5 ml.		Und	100	1200	1200	R\$0,40	R\$480,00
27	Seringa descartável de 10 ml.		Und	100	1000	1000	R\$0,61	R\$610,00
28	Seringa descartável de 20 ml.		Und	100	1000	1000	R\$0,44	R\$440,00
29	Cabo de bisturi para lâmina nº 24. em aço inoxidável.		Und	1	15	15	R\$12,94	R\$194,10
30	Agulha veterinária hipodérmica em aço inox 15X12. Apresentação: caixa com 12 un..		CX.	1	10	10	R\$18,27	R\$182,70
31	Agulha veterinária hipodérmica em aço inox 15X15. Apresentação: caixa com 12 un..		CX.	1	10	10	R\$18,27	R\$182,70
32	Agulha veterinária hipodérmica em aço inox 20X12. Apresentação: caixa com 12 un..		CX.	1	10	10	R\$18,91	R\$189,10
33	Antibiótico intramário para tratamento de mastite em vacas em lactação. Cada seringa de 8 g do produto contém: Amoxicilina Trihidratada .. 200 mg, Clavulanato de Potássio ... 50 mg, Acetato de Prednisolona. 10 mg, Veículo oleoso de liberação rápida q.s.p. 8 g. .		BISNAGA	43	430	430	R\$10,80	R\$4.644,00
34	Antimástico intramário para tratamento de mastite em vacas fora do período de lactação (Vacas secas), com equivalente a gentamicina 400 mg a cada 10 g. Seringa de 10 ml cada.		SERINGA	44	440	440	R\$11,50	R\$5.060,00
35	Cálcio para bovinos, equinos e ovinos , para tratamentos de casos de hipocalcemia anteriores ou posteriores ao parto, raquitismo, osteomalácias, intoxicações e estados de debilidade em geral. Apresentação: frasco de 250 ml. Similar ou superior ao Valle Cálcio.		FR.	8	85	85	R\$60,67	R\$5.156,95
36	Reagente para o teste de CMT, indicado para diagnóstico da mastite bovina, composto por Bromocresol...0,02g Veículo..q.s.p..100,00ml. Apresentação: Frasco de 500 ml.		FR.	2	12	12	R\$10,01	R\$120,12
37	Formol estabilizado 37%, Líquido límpido, incolor ou quase incolor, utilizado como desinfetante, bactericida, fungicida e outros. Frasco de 1 litro.		FR.	20	224	224	R\$20,35	R\$4.558,40
38	ivermectina pour on de largo espectro de ação, recomendado para bovinos de corte e leite, carencia zero. Composição: Ivermectina 1%. Apresentação: Frasco (pour on) contendo 1 litro. Igual ou superior ao GENESIS IVER POUR ON.		FR.	18	175	175	R\$103,59	R\$18.128,25
39	Pour on de largo espectro de ação, recomendado para bovinos de corte e leite,. Composição: Fluzuron 3g, Abamectina 0,50g. Apresentação: Frasco (pour on) contendo 1 litro. Igual ou superior ao Fluatac		FR.	15	148	148	R\$141,33	R\$20.916,84
40	Vacina contra febre aftosa trivalente, contendo vírus "O", "A" e "C", purificada, inativada, oleosa, de maior duração de imunidade contra febre aftosa. Antígenos purificados e inativados das cepas de vírus da febre aftosa: 01 campo, a24 cruzeiro e c3 indaial q.s. epp>proteção mínima. Óleo mineral q.s.p. 5 ml. Apresentação: frasco de 50 dose.		FR.	4	37	37	R\$58,75	R\$2.173,75
41	Vacina anti - rábica para bovinos, Vírus fixo Pasteur da raiva, inativado pela betapropiolactona(BEI). Hidróxido de alumínio e saponina q.s.p. Apresentação: frasco de 25 doses. Similar ou superior ao Raivacel.		FR.	5	62	62	R\$18,11	R\$1.122,82
42	Vacina aquosa, inativada, contra carbúnculo sintomático, gangrena gasosa, enterotoxemias, morte súbita por clostrídeos, doença do rim polposo e hepatite necrótica infecciosa dos bovinos, ovinos, caprinos e suínos, causadas pelos clostrídeos: c. chauvoei; c. septicum, c. perfringens b, c e d; c. novyi e c. sordellii. Unidades internacionais por ml de soro de coelho: toxóides de c. perfringens b/c....> 10 ui de antitoxina beta. toxóides de c. perfringens d..... >5 ui de antitoxina épsilon. Toxóides de c. septicum ....>2,5 ui de antitoxina. toxóides de c. novyi ..... > 3,5 ui de antitoxina. frascos 40 ml com 20 doses. Apresentação: Fracos de 100 ml. Similar ou superior a vacina Polivalente.		FR.	25	259	259	R\$41,39	R\$10.720,01

43	Antimicrobiano para dissolver em água. Composição: cloridrato de oxitetraciclina 5,5g. Antigerm 77 (cloreto de benzetônio) 5,5g. Indicado em todas as doenças sensíveis ao espectro de ação dos princípios ativos. Uso oral indicado para frangos de corte, poedeiras, perus, bovinos, suínos, coelhos, ovinos e caprinos. Veículo q.s.p. 100,0g. Registro no mapa. Uso veterinário. Apresentação: sachês aluminizados contendo 100 g. Similar ou superior a terramicina pó solúvel com antigerm 77 Zoetis.	EMBALAGEM	10	105	105	R\$19,17	R\$2.012,85
44	Raticida anticoagulante de dose única na forma de blocos parafinados resistentes à água. Aspecto: sólido em pequenos blocos azulados triangulares. Leve aroma de cereal. Insolúvel em água. Volume aparente: 0,79 g/cm. Composição: difetialona 0,0025% p/p desnaturam-te; benzoato de denatonium 0,001 % p/p inertes: atrativos, veículo e corante 99,9965% p/p. validade até o terço inicial de fabricação. Apresentar registro no ministério da saúde e ficha de informações de segurança de produto químico (fispq). Embalagem: sacos plásticos com 1 kg (50 blocos de 20 g cada). Apresentação: Saco de 1 kg (50 blocos de 20 g cada)	KG	15	165	165	R\$74,21	R\$12.244,65
45	Sarnicida a base de amitraz 12,5 %. Em cada 100 ml contém: amitraz (12,5 g) e veículo q.s.p. (100 ml). Uso externo. Apresentação: Fracos (20 ml). Similar ao amitraz biovet.	FR.	20	203	203	R\$19,39	R\$3.936,17
46	Pomada Recomendada para tratamento de cortes, escoriações e feridas. composição: penicilina g benatina 1.250.000 ui, penicilina g procaína 1.250.000 ui, dihidrostreptomicina (sulfato) 1,25 g, ureia 2,50 g. excipiente q.s.p. 50 g. apresentação: bisnaga de 50 g. produto deve estar no terço inicial do prazo de validade. Similar ou superior a Ganadol.	BISNAGA	8	75	75	R\$34,96	R\$2.622,00
47	Brinco de identificação animal sem numeração para bovinos, cor amarela, confeccionado em poliuretano e com tratamento que propicie resistência a raios ultravioleta, cantos arredondados e rolamento plástico revestida o interior da cabeça do brinco. Suporte de até 30 kgf de tração. Tamanho: 77 mm de altura e 57 mm de largura. Apresentação: caixa com 25 unidades	PCT	3	28	28	R\$62,07	R\$1.737,96
48	Deltametrina base 25,0 g Veículo q.s.p. 1 l. Apresentação frasco 20 ml. Similar ou superior ao Butox P CE25 do laboratório MSD.	FR.	16	160	160	R\$4,62	R\$739,20
49	Mosquicida e carrapaticida para bovinos contendo 150 gramas de Alfa-ciano-3-fenoxibenzil-2,2-dimetil-3-(2,2-diclorovinil)-ciclopropano carboxilato, (CYPERMETHRIN) por litro. BARRAGE é facilmente emulsionável em água. Apresentação frasco de 20 ml. Similar ao barrage laboratório Zoetis.	FR.	19	190	190	R\$5,00	R\$950,00
50	Larvicida e repelente indicado para tratamento dos ferimentos dos animais domésticos, também usado no tratamento do umbigo de bezerros recém-nascidos. Cada 100 mL contém: Fenitrothion..... 6,80 g. Apresentação: frasco de 250 ml. Similar ou superior ao cidental líquido.	FR.	8	82	82	R\$8,90	R\$729,80
51	Desinfetante, anti-séptico e germicida, a base de derivados do "Coal-tar" ..56,0 mL Fenóis..10,5g Cresóis..10,5g Emulsificante saponáceo..15,5mL Veículo q.s.p. 100,0 mL. Apresentação: Lata de 500 ml. Similar ou superior a Creolina Pearson.	FR.	11	110	110	R\$30,57	R\$3.362,70
52	Álcool etílico - com teor alcoólico entre 92- hidratado, para uso doméstica embalado em embalagem plástica de 01 litro.	L.	20	205	205	R\$6,06	R\$1.242,30
53	Sabão líquido de cocô para Limpeza e Higienização da pelagem de equinos, bovinos e cães com ph neutro. Composição: Dietanolamida de ácidos graxos de coco: 20,0g Phenova: 140,0g Lauril éter sulfato de sódio: 120,0 g Cocobetaina: 90,0g Crovol A 70: 60,0mg Crotein SPA 1.800,0mg Incroquat UV 283: 80mg Ácido Cítrico: 4.500,0mg Essência: 600,0mg Corante: 900,0 mg Apresentação: Frasco de 1 litro. Similar ou superior ao sabã líquido Winner Horse.	L.	10	105	105	R\$36,40	R\$3.822,00

54	Spray que age direto nas feridas externas dos animais e em casos de cirurgias, castração, contusões, descorna e quebrato-conjuntivite. cloridrato de oxitetraciclina..... 6,8g Hidrocortison.... 2,0g Veículo ... q.s.p. .... 100,0ml. Apresentação: Frasco d e 125 ml, 74g. Similar ou superior as marcas Terra-Cotril e Terracam.	TUBO	18	180	180	R\$29,37	R\$5.286,60
55	Anestésico Local a base de lidocaína 2% sem vasos constrito para uso veterinário. Apresentação: frasco de ampola 20 ml.	FR.	10	100	100	R\$11,22	R\$1.122,00
56	Luva descartável para procedimento - 100% látex natural, não estéril, descartável, lubrificada c/pó bi absorvível, baixo teor de proteínas, com perfeita adaptação anatômica, ambidestra, boa elasticidade, resistente a tração, alta sensibilidade ao tato, homogênea, comprimento mínimo de 25 cm, tamanho médio, com procedência, data de fabricação, validade do produto. Apresentação caixa com 100 unidades.	CX.	5	52	52	R\$18,65	R\$969,80
57	Produto indicado para controle da podridão dos cascos, pneumonias, mastites estreptococicas, septicemia, hemorrágica, metrites, endometrites, etc. produto a base de sulfadiazina, composto por sulfadoxina 20,00 g, trimetoprima 4,00 g, veículo q.s.p. 100,00 ml. Apresentação: frasco com 50 ml. Produto deve estar no terço inicial do prazo de validade. Apresentação: Frasco (50 ml). Similar ou superior Trissulfim injetável.	FR.	11	110	110	R\$37,24	R\$4.096,40
58	Solução Injetável é um antibiótico de amplo espectro altamente ativo contra um grande número de microrganismos Gram-positivos e Gram-negativos, certas espécies de micoplasmas, riquetsias e protozoários, em bovinos, suínos, ovinos, caprinos, aves e coelhos. Cada 100 mL contém: Oxitetraciclina (dihidratada) 20,0 g Veículo.s.p. 100,0 g. Apresentação: Fraco de 50ml. Smilar ou superior a terramicina	FR.	17	170	170	R\$24,03	R\$4.085,10
59	Desengraxante alcalino industrial concentrado, solução completamente solúvel em água, Possui grande poder de penetração, desengraxa e limpa rapidamente, devido a agentes alcalinos e tensoativos. Faz a limpeza pesada com eficiência. Apresentação: Galão de 50 litros. Similar ou superior ao Solupam.	GL.	3	28	28	R\$117,68	R\$3.295,04
60	Os barbantes 100% de algodão, utilizados em diversas finalidades, como amarrações em geral, trabalhos artesanais, pavo de vela, agricultura, laticínios dentre outros. Apresentação: Rolo em média de peso de 300 g.	RL.	30	362	362	R\$8,80	R\$3.185,60
<b>TOTAL</b>							<b>R\$243.250,53</b>

1.2. Em alguns itens há divergência entre o Termo de Referência e o lançado no sistema, nesses casos prevalece o contido no Termo de Referência.

1.3. Estimativas de consumo individualizadas, da unidade gerenciadora e demais unidades participantes:

Item	ÓRGÃO GERENCIADOR	ÓRGÃOS PARTICIPANTES			Total
	Campus Araguatins	Campus Colinas	Campus Dianopolis	Campus Paraiso	
1	300	10	150	15	475
2	120	10	40	10	180
3	120	10	40	10	180
4	160	10	40	20	230
5	200	2	20	20	242
6	100	2	20	20	142
7	200	2	20	25	247
8	120	4	50	10	184
9	50	3	20	15	88
10	120	2	30	0	152
11	30	4	0	10	44
12	60	10	15	15	100
13	24	2	0	6	32
14	40	5	20	10	75
15	30	5	20	5	60
16	60	30	20	10	120
17	120	10	20	20	170
18	120	2	10	0	132
19	120	10	10	0	140
20	60	5	10	10	85
21	4	1	2	3	10
22	4	1	2	3	10
23	4	1	2	3	10

24	4	1	2	2	9
25	400	100	200	300	1000
26	600	100	200	300	1200
27	400	100	200	300	1000
28	400	100	200	300	1000
29	12	1	0	2	15
30	6	1	1	2	10
31	6	1	1	2	10
32	6	1	1	2	10
33	240	20	120	50	430
34	240	100	100	0	440
35	50	5	15	15	85
36	6	3	3	0	12
37	200	2	2	20	224
38	120	5	50	0	175
39	120	3	25	0	148
40	30	2	5	0	37
41	50	3	5	4	62
42	200	4	50	5	259
43	50	10	25	20	105
44	100	5	50	10	165
45	120	8	60	15	203
46	50	10	0	15	75
47	12	5	8	3	28
48	120	5	25	10	160
49	120	10	50	10	190
50	36	10	30	6	82
51	60	5	25	20	110
52	120	30	40	15	205
53	50	25	15	15	105
54	120	10	30	20	180
55	50	10	25	15	100
56	12	25	10	5	52
57	60	10	30	10	110
58	120	10	20	20	170
59	10	10	3	5	28
60	200	150	2	10	362

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. Justificativa - Campus Araguatins

2.1.1. Cumprimento vossa senhoria na oportunidade em que vemos solicitar abertura de processo para aquisição de rações, no sentido de garantir o funcionamento adequado das Unidades Educativas de Produção (U.E.P.), bem como as práticas de Ensino, Pesquisa, Extensão e Produção. Os Campus Araguatins, Colinas e Dianópolis são compostos de laboratórios vivos para o uso de práticas pedagógicas, compostos de animais de pequeno, médio e grande porte, sendo animais, que rotineiramente são utilizados nas aulas práticas, portanto, há a necessidade de está descartando aqueles animais que foram utilizados ao longo dos anos nas práticas pedagógicas e de produção, devido os mesmos se encontrarem já debilitados em função da idade.

É importante, adquirir rações para animais, proporcionando aos professores, alunos de cursos técnicos e acadêmicos, uma melhor qualidade na sua formação profissional, e mantendo sempre o laboratório com disponibilidade de animais para serem utilizados nas atividades de ensino, e que possam servir de referência para a comunidade. É de suma importância o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFTO) / Os Campus Araguatins, manter as Unidades Educativas de Produção (U.E.P), em bom funcionamento para o professor dispor e manter um padrão de qualidade no ensino técnico em agropecuária e superior deste Campus.

Sabendo – se que esses animais são peças importantes no processo educativo desse Campus, na área agropecuária, tanto para o funcionamento dos setores, quanto para realização das práticas de Ensino, Pesquisa e Extensão. Assim sendo, é indispensável à aquisição dos produtos (Rações), que manterá estes, em condições de produção, possibilitando nas aulas práticas, animais saudáveis e bem alimentados.

Os produtos adquiridos (Rações) serão utilizados em todos os setores de produção, e assim distribuídos de acordo com a solicitação da Unidade Educativa de Produção (U.E.P), garantindo assim, um bom funcionamento dos referidos setores. Esses produtos para alimentação e os animais são de cunho pedagógico, pois são necessários para execução de aulas práticas, contribuindo para melhor formação dos estudantes do ensino médio e superior desta Instituição Federal de Ensino, Pesquisa e Extensão.

## 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

## 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do envio da nota de empenho, em remessa que poderá ser parcelada conforme a necessidade do Campus, observados os critérios elencados no Edital pertinente, nos seguintes endereços:

UASG	CNPJ n.º	Nome da UASG	Endereço
158337	10.742.006/0002-79	Campus Araguatins, do IFTO	Povoado Santa Tereza Km 05, Zona Rural, CEP 77.950-000, Araguatins - TO (63)-3474-4800/4806
158489	10.742.006/0004-30	Campus Paraíso do Tocantins, do IFTO	Dt Agroindustrial, Br 153, Km 480, s/nº, Vila Santana, CEP 77.600-000, Paraíso do Tocantins TEL: (63)-3361-0310/0300
			Rodovia TO 040, KM 349, LOTE 01,

158628	10.742.006/0008-48	Campus Dianópolis, do IFTO	Loteamento Rio Palmeira, CEP 77.300-000, Dianópolis – TO TEL: (63)-99947-3511
158633	10.724.006/0009-45	Campus Colinas do Tocantins, do IFTO	Avenida Tiradentes, nº 373 (Fundação Maçônica) Setor Campinas, CEP 77.760-000, Colinas do Tocantins - TO TEL: (63)-99972-2908

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei n.º 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência

e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

## 11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

ensejar o retardamento da execução do objeto;

fraudar na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo;

cometer fraude fiscal;

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.3. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade



administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.3.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

11.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.4. As sanções previstas nos subitens 11.3.1, 11.3.3, 11.3.4 e 11.3.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

11.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784, de 1999.

11.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Araguatins - TO, 13 de maio de 2019.

**Wellington Vieira da Silva**  
Responsável pela elaboração do Termo

**Motivação:** O presente termo está em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como com o inciso II do artigo 9º do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias e suficientes de caracterização para aquisição de Medicamentos Veterinários e outros para o campus Araguatins e demais campi do IFTO, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

**Aprovado por:**

**Josafá Carvalho Aguiar**

Ordenador de Despesas - Campus Araguatins

**Paulo Hernandes Gonçalves da Silva**

Ordenador de Despesas - Campus Colinas do Tocantins

**Pietrí Lopes Rêgo**

Ordenador de Despesas - Campus Dianópolis

**Flávio Elizário de Souza**

Ordenador de Despesas - Campus Paraíso do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Josafá Carvalho Aguiar, Diretor-geral**, em 15/05/2019, às 21:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Hernandes Gonçalves da Silva, Diretor-geral**, em 16/05/2019, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).




Documento assinado eletronicamente por **Pietrí Lopes Rego, Diretor-geral**, em 16/05/2019, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Elizário de Souza, Diretor-geral**, em 16/05/2019, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0674493** e o código CRC **AAA08A35**.

 Povoado Santa Tereza, Km 05, Zona Rural  
CEP 77.950-000 Araguatins - TO  
(63) 3474-4800  
[www.ifto.edu.br](http://www.ifto.edu.br) - [www@ifto.edu.br](mailto:www@ifto.edu.br) / [araguatins.ifto.edu.br](http://araguatins.ifto.edu.br)

Referência: Processo nº 23233.006919/2019-97

SEI nº 0674493



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS ARAGUATINS

**ANEXO II**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO**  
**TOCANTINS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

N.º XX/2019

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, com sede no povoado Santa Tereza, km 05, Zona Rural, na cidade de Araguaína-TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.742.006/0002-79, neste ato representado(a) pelo(a) Diretor Geral Josafá Carvalho Aguiar, nomeado(a) pela Portaria nº 548/2018 de 11 de maio de 2018, publicada no DOU de 15 de maio de 2018, inscrito(a) no CPF sob o nº 576.485.493-87 portador(a) da Carteira de Identidade nº 68552939 SSP/MA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../200..., publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º 23233.006919/2019-97, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Medicamentos Veterinários e outros para o Campus Araguaína e demais *campi* do IFTO, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº /2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do	Fornecedor <b>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</b>
---------	--

TR							
X	Especificação	<i>Marca</i> (se exigida no edital)	<i>Modelo</i> (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura não podendo ser prorrogada.

### 5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

## 7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

- 4.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 4.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 4.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (vias) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Araguatins, XX de XXXX de 2019

Representante legal do **órgão gerenciador** e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



---


Documento assinado eletronicamente por **Josafa Carvalho Aguiar, Diretor-geral**, em 15/05/2019, às 21:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0674498** e o código CRC **C77F7A17**.

---

 Povoado Santa Tereza - KM 05  
Zona Rural  
CEP 77.950-000 Araguatins - TO  
(63) 3474-4827; 3474-4828  
[www.araguatins.ifto.edu.br](http://www.araguatins.ifto.edu.br) - [araguatins@ifto.edu.br](mailto:araguatins@ifto.edu.br)

---

**Referência:** Processo nº 23233.006919/2019-97

SEI nº 0674498



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS ARAGUATINS

### ANEXO III

#### MODELO DE PLANILHA PARA FORMAÇÃO DE PREÇO

**PREGÃO Nº:** /2019 **PROCESSO :** 23233.006919/2019-97

DATA DA LICITAÇÃO: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

HORA DA LICITAÇÃO: \_\_\_:\_\_\_ H.

PROPONENTE:

PROPOSTA Nº

CNPJ: INSCRIÇÃO ESTADUAL:

TELEFONE: ( ) FAX: ( ) CELULAR

ENDEREÇO:

BAIRRO CIDADE : UF: CEP:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA BANCÁRIA:

INSCRIÇÃO NO SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

**Validade da Proposta:** .....(Nunca inferior a 60 dias)

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Obs: As especificações mínimas dos materiais DEVERÃO CONSTAR NAS PROPOSTAS das licitantes interessadas, conforme Termo de Referência, Anexo I do Edital.

As empresas deverão apresentar na planilha todas as informações exigidas No item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I.




Documento assinado eletronicamente por **Josafa Carvalho Aguiar, Diretor-geral**, em 15/05/2019, às 21:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0674501** e o código CRC **593DF65B**.

---

 Povoado Santa Tereza - KM 05  
Zona Rural  
CEP 77.950-000 Araguatins - TO  
(63) 3474-4827; 3474-4828  
[www.araguatins.ifto.edu.br](http://www.araguatins.ifto.edu.br) - [araguatins@ifto.edu.br](mailto:araguatins@ifto.edu.br)

---

**Referência:** Processo nº 23233.006919/2019-97

SEI nº 0674501



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS ARAGUATINS

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

A ....., CNPJ nº .....,  
sediada em ....., na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93,  
com redação dada pela Lei nº 9.845/99, que não possui em seu quadro profissionais menores de 18  
(dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16  
(dezesesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Araguatins – TO,..... de ..... de xxxx.

\_\_\_\_ (*Assinatura representante legal da empresa*) \_\_\_\_


(Proprietário, sócio não comanditário, gerente ou representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **Josafa Carvalho Aguiar**,  
**Diretor-geral**, em 15/05/2019, às 21:05, conforme horário oficial  
de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539](#),  
de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando  
o código verificador **0674507** e o código CRC **F1E90572**.

 Povoado Santa Tereza - KM 05  
Zona Rural  
CEP 77.950-000 Araguaatins - TO  
(63) 3474-4827; 3474-4828  
[www.araguaatins.ifto.edu.br](http://www.araguaatins.ifto.edu.br) - [araguaatins@ifto.edu.br](mailto:araguaatins@ifto.edu.br)





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS ARAGUATINS

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA  
(TIMBRE DA EMPRESA)**

**(Identificação completa do representante da licitante)**, como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante)** doravante denominado **(Licitante)**, para fins do disposto no Edital de PREGÃO XX/2019 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da PREGÃO XX/2019 foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO XX/2019 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da PREGÃO XX/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO XX/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO XX/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PREGÃO XX/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da PREGÃO XX/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da PREGÃO XX/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do IFTO antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

*(Assinatura representante legal da empresa)*

(Proprietário, sócio não comanditário, gerente ou representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **Josafa Carvalho Aguiar, Diretor-geral**, em 15/05/2019, às 21:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0674510** e o código CRC **476B698D**.

---



Povoado Santa Tereza - KM 05  
Zona Rural  
CEP 77.950-000 Araguatins - TO  
(63) 3474-4827; 3474-4828  
[www.araguatins.ifto.edu.br](http://www.araguatins.ifto.edu.br) - [araguatins@ifto.edu.br](mailto:araguatins@ifto.edu.br)

---

---

**Referência:** Processo nº 23233.006919/2019-97

SEI nº 0674510



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS  
CAMPUS ARAGUATINS

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº.....  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.).....  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....  
....., **DECLARA**, para fins do disposto no subitem **5.2.** deste Edital, do **Pregão Eletrônico nº XX/2019**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....

(Local e data)

.....

(representante legal)

OBS. 1 ) Assinalar com um “X” a condição da empresa.



Documento assinado eletronicamente por **Josafa Carvalho Aguiar, Diretor-geral**, em 15/05/2019, às 21:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0674511** e o código CRC **B7585F01**.

---

 Povoado Santa Tereza - KM 05  
Zona Rural  
CEP 77.950-000 Araguatins - TO  
(63) 3474-4827; 3474-4828  
[www.araguatins.ifto.edu.br](http://www.araguatins.ifto.edu.br) - [araguatins@ifto.edu.br](mailto:araguatins@ifto.edu.br)

---

**Referência:** Processo nº 23233.006919/2019-97

SEI nº 0674511